

LEI Nº 199

Autoriza construção de prédio escolar e abre crédito especial

-A P R O V A D O-
Sala dos Sessões da Câmara Municipal
de Arcos, 12-abril-1958
Albertino da Cunha Amorim
Presidente da Câmara

O POVO DO MUNICIPIO DE ARCOS, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETA E EU, EM SEU NOME, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma casa para escola rural, na Fazenda do Sr. David Francisco Vidal, situada no lugar denominado Candonga, deste Município, podendo despende, para este fim, até a importância de Cr\$50.000,00.

Art. 2º- Para ocorrer às despesas autorizadas pelo artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

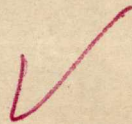
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 19 de abril de 1.958

João Vaz Wil
Prefeito Municipal.

Antônio F. de Jesus
Secretário.



REGISTRADA à fl. 184, do livro próprio n.º 2.
Antônia Betânia Jesus
Sec. SECRETÁRIO